



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 069/2009

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 04 de maio de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que após as 17h00min, restou comprovada a considerável redução da procura dos contribuintes pelos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama irá realizar uma significativa redução de suas despesas com o fechamento às 17h00min;

CONSIDERANDO às constantes reclamações dos contribuintes, insatisfeitos com o horário de intervalo das 12h00min as 14h00min, alegando a geração de transtornos no atendimento aos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 04 de maio de 2009, o expediente de trabalho e de atendimento ao público, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:

Das: 08h00min às 11h30min, e;

Das: 13h30min às 17h00min, com exceção dos seguintes setores, que funcionarão nos horários a seguir estabelecidos:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Pronto Atendimento Municipal – das 7h00 às 23h00;
- b) CEM – das 06h30 às 17h00 de terça a sexta e das 06h30min. às 22h00 nas segundas-feiras;
- c) Unidades de Saúde – 7h00 às 17h00;
- d) Farmácia Popular – de segunda a sexta das 8h00 às 18h00; e aos sábados das 8h00 às 12h00;
- e) Vigilância Ambiental (campo) – 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00;

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) As escolas municipais e transportes de alunos, funcionarão em horário normal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.



III – Secretaria de Ação Social:

- a) Conselho Tutelar, funcionará em horário integral, 24 horas por dia;
- b) Programas Projovem, PETI e Centro Dia – das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários:

- a) Pátio de Máquinas - todos os setores – das 7h30 às 11h30min e 13h30min às 17h30;
- b) Coleta 1º Turno das 7h00 às 13h00;
- c) Coleta 2º Turno das 14h00 às 20h00;
- d) Limpeza Pública das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min;
- e) Refeitório das 7h00 às 13h00;
- f) Cantina das 4h00 às 10h00;
- g) Rodoviária das 7h30min às 13h30min 1º turno e das 13h30min. às 19h30min 2º turno;
- h) Praças – de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Todos os setores – de segunda a sexta das 7h30 às 11h30min e 13h30min às 17h30;
- b) Poda de Árvores – de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

VI – ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários

- a) funcionará em horário normal, obedecendo escalas de plantão elaboradas pela Autarquia.

VII – Secretaria Municipal de Defesa Social

- a) Guarda Municipal de Umuarama – funcionará em horário normal, obedecendo escalas de plantão elaboradas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

VIII – PROCON

- a) de segunda a sexta feira das 8h00 às 14h00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 069/2009

FI 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 04 de maio de 2009, ficando revogado o Decreto nº 010, de 29 de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

Revogado Conforme
Nº _____
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 | abril | 120.09
DE N.º 8561
UMUARAMA, 23 | 04 | 120.09
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 | 09 | 120.09 DE N.º 8688
UMUARAMA, 24 | 09 | 120.09
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 11 | 195
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS